REGISTRO
FLS. 103 VSO LIVRO Nº 06
Caçu. 24 / 10 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 1988

Modifica o art. 1º da Lei nº 31/72, de 30 de dezembro de 1972.

A Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os corredores a serem construídos nas rodovias municipais deverão ter a largura de 20 (vinte) metros, a fim de favorecer os trabalhos de recuperação e conservação das estradas e abertura de esgotos marginais, sem danificação das cercas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de setembro de 1988.

Adadbusa dos Santos
Dona Maura de Sousa